



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**PROJETO BÁSICO**

**1. APRESENTAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 6º inciso IX, combinado com art. 7º § 2.º inciso I da Lei n.º 8.666/93 elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO BAIRRO BOM JESUS.

Este projeto tem como objetivo qualidade de vida da população e à qualidade da mobilidade urbana do bairro supracitado.

O projeto foi desenvolvido com base no levantamento topográfico elaborado pela Prefeitura Municipal.

**OBJETO**

EXECUÇÃO DE OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NO BAIRRO BOM JESUS.

**1. FINALIDADE**

1. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração de finanças preocupada com a situação atual, e com a determinação de executar um trabalho com o intuito de atender as necessidades da comunidade, visando desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de sobrevivência e autonomia das pessoas que dependem de um local adequado e apropriado para venda seus produtos, resolve solicitar a Execução de obra: Reforma e requalificação de mercado público municipal.

**2. EPECIFICAÇÃO**

3. Contratação de empresa para Execução de obra: Pavimentação em bloquetes no bairro Bom Jesus.

Para melhor atender a comunidade no Município, conforme especificação dos projetos técnicos que são parte integrante deste Projeto Básico.

**4. CONDIÇÕES DO SERVIÇO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, jurídicas e qualificações técnicas financeiras. Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que a legislação exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executados por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

## **5. DOS ANEXOS**

**6. Para a prestação de serviços de para Execução de obra: Pavimentação em bloquetes no Bairro Bom Jesus integra o presente Projeto Básico os seguintes documentos:**

- 01- Modelo de Proposta de Preços;
- 02- Modelo da Declaração da Empresa;
- 03- Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- 04- Modelo de Termo de Vistoria;
- 05- Modelo de Declaração de ME/EPP;
- 06- Modelo de Carta de Credenciamento Específico;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

**Projeto Executivo**

- 07-Planilhas Orçamentárias;
- 08-Cronogramas Físicos Financeiro;
- 09-Especificações Técnicas;
- 10-Composição de BDI.

**11- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a execução do serviço de construção, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas de construção vigentes, conforme tópicos abaixo:

1. Trabalhos iniciais;
2. Trabalhos de administração de obras;
3. Trabalhos de terraplenagem;
4. Trabalho de pavimentação;
5. Trabalho de execução de passeios públicos;
6. Trabalhos de drenagem superficial;
7. Trabalhos de sinalização viária;
8. Trabalhos complementares;

**8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a conclusão da obra está estimado em 120(cento e vinte) dias, conforme Cronogramas Físicos-Financeiros, contados da data da ordem de serviço.

**9. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado para execução da obra, definido na Planilha Orçamentária, soma a quantia de R\$ 705.120,96 (setecentos e cinco mil reais, cento e vinte reais e noventa e seis centavos).

**10. DA ALTERAÇÃO DO PROJETO**

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte do profissional responsável designado pela Prefeitura de Santa Luzia do Paruá, visando melhor utilização técnicas de





engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Apresentar a contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
2. Apresentar a empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após conclusão da Obra.
8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto a execução da obra;
2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentado, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificada no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, alimentação (se for necessário) materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra, caso o local não dispunha dos mesmos;

7. Limitar-se exclusivamente a execução dos serviços previstos no objeto.

8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

10. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto a higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

11. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

12. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

14. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados ao Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

15. Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto da Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

incorrções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

17. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

18. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção a saúde e segurança dos prestadores de serviços.

19. Responsabilizará pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

20. Entregar as instalações e área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

21. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, acompanhamento e o recebimento da obra, ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora devidamente nomeada pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, para atender tal finalidade.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, poderá garantir a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15(quinze) dias;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

14.2– Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, pelo prazo de até 05(cinco) dias, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Fizer declaração falsa;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3 – A licitante vencedora está sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico.

8.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.

8.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6 - As sanções de advertências, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

## 9. DO FORO

Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá/MA, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

**02.014 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO**

02.014.15.451.0024.1.034 PAVIMENTAÇÃO REC. ASF. DE VIA E LOGR. PUBLICOS

4.4.90.51 Obras e Instalações

O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, de acordo com as medições da obra, até o 30º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhada do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06

das obras junto ao INSS, bem como GRPS, a apresentação da ART – CREA/MA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

**13.INFORMAÇÕES GERAIS**

Maiores informações poderão ser adquiridas, com o Sr. João Gomes de Oliveira Filho, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Prof. Joao Morais de Sousa,355, Centro, Santa Luzia do Paruá - MA, no período compreendido das 08h00min as 14h00min, de segunda à sexta feira.

Santa Luzia do Paruá – MA, 09 setembro de 2019.

**JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO**  
*Sec. Munic. de Planejamento,  
Administração e Finanças*